



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021,
REALIZADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL
LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº 0094-000608/2017/ 00094-00003984/2022-66

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS. Q. 08. Bloco B-50. Edifício Venâncio 2.000, 6º andar - Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, telefone: Telefone fixo (61) 3345-0551, Celular (61) 99114-7232 e endereço eletrônico (e-mail): adm.sia@vaambiental.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por: BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, brasileiro, Administrador de Empresas, RG nº 86.214.997 SSP/PR, e CPF nº 056.093.969-80, Celular (61) 99166-2604 e Endereço de e-mail bernardo@caleeetricidade.com, ANDRÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, Empresário, portador do RG-CI nº 2.247.123 SSP/DF e CPF nº 007.145.611-26, Celular (61) 98111-1851 e Endereço de e-mail andre@polepartorus.com, e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG-CI nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, Celular (61) 99278-6806 e Endereço de e-mail dieter@vaambiental.com.br, ambos residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços do Contrato nº 20/2021 (ID 68566316), fundamentado no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, bem como pelo PARECER N.º 637/2022 - G1P/DA (93146311), RELATÓRIO E VOTO (93146314), DECISÃO Nº 3186/2022 - TCDF (93158088) e OFÍCIO Nº 6570/2022 - GP (93178799), e pelas Notas Técnicas N.º 197/2022 - SLU/PRESI/PROJU (94607985) e N.º 31/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (94040566).

Parágrafo Primeiro - Da motivação

2.1.1. O presente Reequilíbrio decorre de necessidade de incluir nos custos alusivos à remuneração da mão de obra do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2021, para toda vigência contratual, o piso salarial dos profissionais previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho do SINDILURB/DF e do SINDSERVIÇOS, em substituição aos valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nos mesmos moldes adotados para os contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2018, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - Do valor do reequilíbrio

2.1.2. Os valores mensais do contrato, conforme o Primeiro Termo Aditivo (91006607), atualmente são:

2.1.2.1. A partir de 18 de julho de 2022, **R\$ 2.372.566,48** (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.1.3. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.3.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, **R\$ 2.747.490,18** (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), ocasionando um impacto de **15,80%** no valor final do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. Considerando o subitem 2.1.3.1. da Cláusula anterior, o valor global estimado perfaz o montante de **R\$ 29.605.399,94** (vinte e nove milhões, seiscentos e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), com diferença percentual de **16,12%** com relação ao valor global estimado no Primeiro Termo Aditivo (91006607), conforme detalhamento abaixo:

Tabela 11 - Cálculo do novo valor global do contrato

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (12 Meses)	Valor Global (12 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante (ago/22)
set/21 a dez/21	Contrato Nº 20/2021 - Atualizado conforme Aditivo Proposto	R\$ 2.353.018,10	4	R\$ 9.412.072,40	R\$ 29.605.399,94	R\$ 25.494.439,46	R\$ 4.110.960,48	16,12%	R\$ 2.747.490,18
jan/22 a jun/22	Repactuação Mão de Obra 2022 conforme Aditivo Proposto	R\$ 2.449.724,53	6	R\$ 14.698.347,18					
jul/22 a ago/22	Reequilíbrio Combustíveis 2022 - Atualizado conforme Aditivo Proposto	R\$ 2.747.490,18	2	R\$ 5.494.980,36					

*Valor Global do Primeiro Termo Aditivo (91006607).

Fonte: Nota Técnica N.º 31/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (94040566).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente reequilíbrio ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, referente ao período do Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com retroatividade para toda a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Contratante.

Pelo **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

ANDRÉ DA COSTA RAMOS
BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES
DIETER TOMOO KOPP IKEDA
Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/09/2022, às 22:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Queiroz Nunes Alves, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 08/09/2022, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94868641** código CRC= **C0095E13**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00003984/2022-66

Doc. SEI/GDF 94868641